JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Combustível, tipo gasolina comum, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bonito/PA.

2. BASE LEGAL

art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021[1].

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Bonito/PA verifica a necessidade de contratar empresa para o fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para atender às suas demandas, em razão do interesse público, contudo, faz-se necessário observar se o preço praticado está compatível com a realidade mercadológica.

Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração pública demonstrar a conformidade do preço ajustado com os valores praticados no mercado.

Isto posto, deverá aferir os valores observados em contratações similares, condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação.

---

[1] **Art. 75. É dispensável a licitação:**
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Portanto, o fato de a contratação decorrer de dispensa ou de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Nas contratações por dispensa de licitação, essa conclusão encontra respaldo na legislação vigente, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.343/2024, é possível a contratação direta em valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), exigindo-se, nesse caso, a devida instrução do processo administrativo com a justificativa de preços.

Entretanto, a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição. Isso ocorre, por exemplo, quando não há nenhum outro posto de combustível na cidade, o que inviabiliza a concorrência por ausência de pressupostos lógicos e objetivos aptos a ensejar uma "*disputa*" pelo objeto pretendido.

Nessas situações, a justificativa de preço exige a demonstração de sua compatibilidade, considerando-se os valores praticados nas cidades vizinhas e no âmbito estadual.

Desta feita, para verificar se o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi realizada uma pesquisa no site do Banco de Preços[2], ora em anexo, a qual permite inferir que os valores estão em conformidade com a realidade mercadológica.

O preço global de R$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) coaduna-se com o objeto da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Bonito/PA, diante das necessidades de atendimento.

[2] https://www.bancodeprecos.com.br

Bonito/PA, 19 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DE SOUZA:82666288234 Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE DE SOUZA:82666288234

LUIS HENRIQUE DE SOUZA

Chefe do Setor de Compras

MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA:77047800263 Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA:77047800263

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO:34688721000158 Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE BONITO:34688721000158